



Edital N. 08/2020-PPGANTS/UFRR

Boa Vista-RR, 04 de novembro de 2020

A coordenação do Programa de Pós-graduação em Antropologia Social (PPGANTS) torna públicas as inscrições para o Processo Seletivo destinado à concessão de bolsa de Mestrado junto à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, para o Curso de Mestrado em Antropologia Social/PPGANTS da UFRR, conduzido pela Comissão de Seleção de Bolsa de Estudo, em conformidade com o Regimento Interno do Programa e com a Portaria Capes 76 de 14 de abril de 2010, a ser realizado segundo as regras aqui dispostas, que a Instituição se obriga a cumprir e os candidatos, ao nele se inscreverem, declaram, implicitamente, conhecer e com elas concordar.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1 A realização do processo seletivo ficará a cargo da Comissão de Bolsas, nomeada para este fim.

1.2 O Processo de seleção de que trata o presente edital terá validade até o final do semestre letivo 2021.1.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1 O referido edital poderá ser impugnado por qualquer cidadão caso verifique irregularidades na sua aplicação.

2.2 O pedido de impugnação deverá ser feito por meio do formulário de impugnação, disponível no anexo II do presente edital, na data prevista no cronograma, item 09 do presente edital e deverá ser dirigido à Comissão de Bolsas que julgará e responderá ao pedido de impugnação. O formulário de impugnação deverá ser encaminhado para o email: ppgants@ufr.br.

2.3 O pedido de impugnação indicará, objetivamente, a ilegalidade, irregularidade, lacuna ou falta de clareza do item controverso.

2.4 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o interessado que não o fizer de acordo com o estabelecido nos subitens 2.2 e 2.3.

3. DAS BOLSAS

3.1 As bolsas serão distribuídas quando houver disponibilidade e/ou novas liberações. Portanto, este processo seletivo gera para o candidato apenas a expectativa de obtenção da bolsa, a ser efetivada mediante a disponibilização de recursos financeiros por parte da entidade financiadora. Respeitar-se-á, para implementação das bolsas, a ordem de classificação dos candidatos.

3.2 A vigência desta seleção encerra no final do semestre letivo 2021.1, de acordo com o calendário acadêmico.

3.3 A bolsa será concedida pelo prazo máximo de doze meses, podendo ser renovada anualmente até atingir o limite de 24 (vinte e quatro) meses, se atendidas as seguintes condições:



a) recomendação da Comissão de Bolsas, sustentada na avaliação do desempenho acadêmico do pós-graduando;

b) continuidade das condições pessoais do bolsista, que possibilitaram a concessão anterior;

3.4 A bolsa não poderá ultrapassar o período de 24 meses a partir da primeira matrícula do estudante no Programa;

3.5 A bolsa será cancelada a qualquer tempo se for observado o não cumprimento dos requisitos previstos neste Edital, obrigando-se o aluno a restituir todos os recursos irregularmente aplicados, e impossibilitado de receber benefícios por parte da CAPES/CNPq pelo período de cinco anos contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

3.6 O valor da bolsa é definido pela Capes e, na data de publicação deste Edital corresponde a R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições para este processo seletivo serão realizadas por meio do envio da documentação constante do item 5.1 no período de 10 a 12/11/2020 para o email: ppgants@ufr.br

4.2 As inscrições são gratuitas.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 No ato da inscrição o candidato deverá enviar os seguintes documentos, em arquivo único PDF:

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido (ANEXO I)
- b) Fotocópia do CPF e RG;
- c) Formulário Socioeconômico devidamente preenchido e com os documentos comprobatórios (ANEXO III).
- d) Planilha de Pontuação do Currículo (ANEXO IV) corretamente preenchida, sem rasuras e/ou emendas, datada e assinada pelo candidato.
- e) Currículo Lattes com as devidas comprovações, numeradas conforme preenchimento na planilha de pontuação de currículo.
- f) Declaração assinada pelo candidato e reconhecida em cartório, que declare estar sem vínculo empregatício.
- g) Comprovante de residência atual.

5.2 Serão aceitas inscrições mediante procuração, devendo o procurador legalmente constituído para tal, enviar, além da procuração, cópia autenticada do seu documento oficial de identidade.

5.3 Não serão aceitas inscrições, condicionais ou do candidato que não atender rigorosamente aos requisitos exigidos neste Edital.

5.4 As informações prestadas no requerimento de inscrição e nos documentos que o acompanham são de inteira responsabilidade do candidato, ficando o PPGANTS no direito de excluir do processo seletivo aquele que o preencher com dados incorretos, incompletos ou



rasurados, bem como se constatado posteriormente, que os dados fornecidos são inverídicos ou falsos.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 A Comissão de Bolsas analisará a documentação entregue pelos candidatos no ato da inscrição e realizará a homologação das inscrições.

6.2 As inscrições que não atenderem ao estabelecido neste edital não serão homologadas.

6.3 O resultado da homologação das inscrições será divulgado conforme cronograma deste edital, no site do Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social: www.ufrr.br/ppgants.

7 DOS REQUISITOS

I - Estar regularmente matriculados no semestre 2020.2 no Curso de Mestrado em Antropologia Social da UFRR;

II - dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;

III - quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos;

IV - comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;

V - não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programa de Pós-Graduação;

VI - realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no art. 18 da Portaria Capes 76/2010¹;

VII - não ser aluno em programa de residência médica;

VIII - quando servidor público, somente os estáveis poderão ser beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado, conforme disposto no art. 318 da Lei 11.907, de 02 de fevereiro de 2009;

IX - os servidores públicos beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado deverão permanecer no exercício de suas funções, após o seu retorno, por um período igual ao de

¹ Art. 18. O estágio de docência é parte integrante da formação do pós-graduando, objetivando a preparação para a docência, e a qualificação do ensino de graduação sendo obrigatório para todos os bolsistas do Programa de Demanda Social, obedecendo aos seguintes critérios:

I – para o programa que possuir os dois níveis, mestrado e doutorado, a obrigatoriedade ficará restrita ao doutorado;

II – para o programa que possuir apenas o nível de mestrado, a obrigatoriedade do estágio de docência será transferida para o mestrado;

III - as Instituições que não oferecerem curso de graduação, deverão associar-se a outras Instituições de ensino superior para atender as exigências do estágio de docência;

IV - o estágio de docência poderá ser remunerado a critério da Instituição, vedado à utilização de recursos repassados pela CAPES;

V - a duração mínima do estágio de docência será de um semestre para o mestrado e dois semestres para o doutorado e a duração máxima para o mestrado será de dois semestres e três semestres para o doutorado;

VI - compete à Comissão de Bolsas CAPES/DS registrar e avaliar o estágio de docência para fins de crédito do pós-graduando, bem como a definição quanto à supervisão e o acompanhamento do estágio;

VII - o docente de ensino superior, que comprovar tais atividades, ficará dispensado do estágio de docência;

VIII - as atividades do estágio de docência deverão ser compatíveis com a área de pesquisa do programa de pós-graduação realizado pelo pós-graduando.

IX – havendo específica articulação entre os sistemas de ensino pactuada pelas autoridades competentes e observadas as demais condições estabelecidas neste artigo, admitir-se-á a realização do estágio docente na rede pública de ensino médio;

X – a carga horária máxima do estágio de docência será de 4 horas semanais.



afastamento concedido (§ 4º, art. 96-A, acrescido pelo Art. 318 da **Lei nº 11.907**, de 02 de fevereiro de 2009 que deu nova redação à **Lei 8.112**, de 11 de dezembro de 1990);

X - ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior em que se realiza o curso;

XI – fixar residência na cidade onde realiza o curso;

XII - não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se:

a) poderá ser admitido como bolsista de mestrado ou doutorado, o pós-graduando que perceba remuneração bruta inferior ao valor da bolsa da respectiva modalidade, decorrente de vínculo funcional com a rede pública de ensino básico ou na área de saúde coletiva, desde que liberado integralmente da atividade profissional e, nesse último caso, esteja cursando a pós-graduação na respectiva área;

b) os bolsistas da CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas CAPES/DS do programa de pós-graduação, terão preservadas as bolsas de estudo. No entanto, aqueles que já se encontram atuando como professores substitutos não poderão ser contemplados com bolsas do Programa de Demanda Social;

c) conforme estabelecido pela Portaria Conjunta Nº. 1 Capes/CNPq, de 12/12/2007, os bolsistas CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil – UAB, quando atuarem como tutores. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas.

Parágrafo único. A inobservância pela IES dos requisitos deste artigo acarretará a imediata interrupção dos repasses e a restituição à CAPES dos recursos aplicados irregularmente, bem como a retirada da bolsa utilizada indevidamente.

8 DA SELEÇÃO

8.1 A seleção constará:

8.1.1 Da análise da situação socioeconômica do candidato em que se verificará a hipossuficiência econômica demonstrada por meio do questionário socioeconômico, ausência de atividade de trabalho remunerado e renda familiar. À análise deste indicador será atribuída nota de 0 a 10 pontos. O candidato deverá apresentar documentos comprobatórios dessa hipossuficiência econômica.

8.1.2 Da análise do mérito acadêmico – resultante da articulação entre: (1) desempenho no processo seletivo de ingresso no curso; (2) potencialidade do candidato para a pesquisa, evidenciada pela análise do Currículo Lattes (bolsas, estágios, produção, projetos de pesquisa em que trabalhou etc.); (3) desempenho nas disciplinas cursadas no Programa, bem como; (4) capacidade efetiva do candidato para concluir o curso, com qualidade, no tempo previsto, o que se evidenciará pela análise do número de disciplinas já cursadas em vista dos prazos estabelecidos para a defesa de dissertação. À análise deste indicador será atribuída nota de 0 a 10 pontos.

8.2 O aluno poderá ser convocado para uma entrevista de esclarecimentos, a critério da Comissão de Seleção de Bolsa de Estudo.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
INSTITUTO DE ANTROPOLOGIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ANTROPOLOGIA SOCIAL**



8.3 A classificação final será obtida pela média ponderada das notas atribuídas conforme itens 8.1.1 e 8.1.2. A nota final será dada pela seguinte fórmula:

$$\text{Nota Final} = [(\text{SS} \times 2,0) + (\text{MA} \times 1,0)]/3$$

Situação Socioeconômica (SS) – Peso 2,0; Mérito Acadêmico (MA) – Peso 1,0.

8.4 Como critério de desempate será considerada a maior nota no indicador situação socioeconômica.

8.5 A classificação no Processo Seletivo de que trata este Edital gera para o candidato, apenas a expectativa de obtenção da bolsa, a ser efetivada mediante a disponibilização de recursos financeiros por parte da entidade financiadora, não implicando, portanto, em compromisso por parte da UFRR.

8.6 Este Edital de abertura, todos os resultados e/ou alterações serão publicados na página do Programa: www.ufr.br/ppgants.

9. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Etapas	Data
Divulgação do Edital.	04/11/2020
Impugnação do Edital.	05 e 06/11/2020
Resultado do pedido de impugnação	09/11/2020
Período de inscrições.	10 a 12/11/2020
Homologação preliminar das inscrições	13/11/2020
Recursos à homologação preliminar das inscrições	16/11/2020
Resultado dos recursos à homologação das inscrições	17/11/2020
Análise dos documentos	18/11/2020
Resultado preliminar da análise dos documentos	18/11/2020
Recurso contra o resultado preliminar da análise dos documentos	19 e 20/11/2020
Resultado do recurso contra a análise dos documentos	23/11/2020
Resultado Final	23/11/2020

10. DOS RECURSOS



10.1 Requerimentos de recursos, Anexo V, serão acolhidos se interpostos no prazo estabelecido no cronograma, após cada homologação preliminar.

10.2 O requerimento de recurso deverá ser interposto individualmente, com a indicação precisa daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações, juntando, sempre que possível, cópia dos comprovantes.

10.3 O requerimento deverá ser dirigido à Comissão de Bolsas, conforme anexo V, digitado, utilizando-se folhas de formato A4 contendo o nome por escrito do candidato, devidamente assinado e deverá ser enviado para o email: ppgants@ufr.br.

10.4 Será indeferido o pedido de recurso não fundamentado ou apresentado fora do prazo estipulado ou não subscrito pelo próprio candidato.

10.5 Todos os requerimentos serão analisados e os resultados serão enviados por escrito ao email do requerente.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os bolsistas poderão ter suas bolsas canceladas por insuficiência de desempenho acadêmico. As bolsas serão renovadas anualmente, mediante o atendimento das exigências da situação dos bolsistas;

11.2 O Programa não se responsabilizará por eventuais atrasos ou suspensões de bolsas por parte das agências de fomento.

11.3 Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Bolsas.

11.4 Serão lavradas as atas, pela Comissão de Bolsas, registrando as ocorrências verificadas e as decisões tomadas, devidamente assinadas pelos membros.

Carlos Alberto Marinho Cirino
Coordenador do PPGANTS



ANEXO I

DADOS PESSOAIS				
NOME COMPLETO:				
CPF:	RG:	ÓRGÃO EMISSOR:	UF:	DATA DE EMISSÃO:
DATA DE NASCIMENTO:		NACIONALIDADE:	SEXO: () Masculino () Feminino	
ENDEREÇO RESIDENCIAL (Rua/Av):				
BAIRRO:	CEP:	CIDADE:	UF:	
PAÍS:	E-MAIL:			
DDD:	TEL:	CEL:		

DECLARAÇÃO

Ao preencher este requerimento, solicito minha inscrição no Processo Seletivo para concessão de bolsas de estudo e DECLARO que cumpro todos os requisitos previstos neste Edital e que todas as informações por mim prestadas são verdadeiras e exatas. ACEITO as regras estabelecidas no Edital 07/2020-PPGANTS, de 03 de novembro de 2020, e me comprometo a cumpri-las fielmente.

Boa Vista/RR, _____/_____/ 2020

Assinatura do Candidato/Procurador(a)



ANEXO III

FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO

Aluno(a): _____

Endereço: _____

Bairro: _____ CEP.: _____ - _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone 1: _____ Telefone 2: _____

Data de Nascimento: _____ Idade: _____ Sexo: () F () M

RG: _____ CPF: _____ Estado Civil: _____



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
INSTITUTO DE ANTROPOLOGIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ANTROPOLOGIA SOCIAL**





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
INSTITUTO DE ANTOPOLOGIA E ARQUEOLOGIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ANATOMIA SOCIAL



QUADRO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Nome	Idade	Telefone	CPF	Parentesco	Estado Civil	Escolaridade	Profissão/ Atividade	Local de trabalho	Renda Bruta	Outras Rendas
Renda Total Familiar										

- Colocar primeiro o nome do candidato
- Declarar o nome de todas as pessoas que moram com o candidato, inclusive crianças
- **Outras Rendas:** Trabalho informal, pensão alimentícia, imóvel alugado, programas sociais do Governo Estadual e Federal.
- **Referência de Escolaridade:** Analfabeto, Ensino Fundamental Incompleto, Ensino Fundamental Completo, Ensino Médio Incompleto, Ensino Médio Completo, Ensino Superior Incompleto, Ensino Superior Completo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
INSTITUTO DE ANTROPOLOGIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ANTROPOLOGIA SOCIAL



IMÓVEL OU MORADIA				
<input type="checkbox"/> Próprio	<input type="checkbox"/> Alugado	<input type="checkbox"/> Cedido	<input type="checkbox"/> Financiado	
	Valor do Aluguel: R\$		Valor da Prestação: R\$	
VEÍCULOS DA FAMÍLIA				
Nome do Proprietário	Utilidade do veículo	Marca	Modelo	Ano
	(Trabalho) (Passeio)			

CONDIÇÕES DE SAÚDE	
Alguém na família está em tratamento médico? <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim. Que tipo? _____	
Alguém na família faz uso contínuo de medicamento? <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim. Qual? _____	
Há na família, pessoa(s) com deficiência(s)? <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim. Qual? _____	

DESPESAS MENSAIS BÁSICAS			
Despesas	Valor R\$	Despesas	Valor R\$
Água		IPTU	
Luz		Imposto de Renda	
Telefone		Internet	
Alimentação		Educação	
Condomínio		Outro tipo de	
Saúde		Financiamento	
Subtotal	R\$	Subtotal	R\$
SOMA TOTAL		R\$	

BENEFICIÁRIO DE BOLSA	
Já foi beneficiário de algum tipo de bolsa de fomento a pesquisa/docência? _____ (se sim preencha os campos abaixo)	
Tipo de bolsa	
Instituição fomentadora	
Valor da bolsa	
Período em que usufruiu do benefício	



ANEXO IV

PLANILHA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

Itens/critérios considerados na análise do mérito acadêmico com as respectivas pontuações.

ITEM	PTS QTD	TOTAL DE PONTOS INDICADOS NO LATTES
POTENCIALIDADE DO CANDIDATO PARA A PESQUISA		
TITULAÇÃO NA ÁREA DO CURSO (Mínimo de 360 horas)		
Especialização em Antropologia (máximo de 1)	1,0	
Especialização em área afim (máximo de 1)	0,5	
Graduação em Antropologia (Bacharelado/Licenciatura) (máximo de 1)	1,0	
PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA PUBLICADA (na temática Antropologia ou em temas afins) – máximo de 10 pontos para cada item.		
Autoria ou organização/coordenação de livro especializado	0,5	
Autoria ou coautoria de artigos publicados em periódicos científicos	0,5	
Trabalho completo publicado em anais de eventos científicos	0,5	
Resumos em anais de eventos científicos	0,5	
PRODUÇÃO TÉCNICA (Antropologia ou áreas afins) – máximo de 10 pontos para cada item.		
Apresentação de trabalho (painel ou oral), carta, mapa ou similares em evento científico	0,5	
Organização e produção de evento (técnico, científico e artístico)	0,5	
Instrutor/ministrante em curso de ensino/extensão	0,5	
Palestrante em evento científico	0,5	
Monitoria por semestre	0,5	
Iniciação científica ou Docência por ano	0,5	
Participação em evento na área de Antropologia como ouvinte	0,5	
Participação em evento em área afim como ouvinte	0,5	
Participação em Grupo de Pesquisa Cadastrado no CNPq	0,5	
Experiência comprovada em docência no ensino superior por semestre letivo nos últimos seis semestres	0,5	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
INSTITUTO DE ANTROPOLOGIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ANTROPOLOGIA SOCIAL



Experiência comprovada em docência na educação básica por semestre letivo nos últimos seis semestres	0,5	
Participação em projeto de pesquisa desenvolvido em instituição de pesquisa	0,5	
Participação em projeto de ensino/extensão universitária	0,5	
Participação em órgãos colegiados	0,5	
Membro de direção de diretório/centro acadêmico	0,5	
DESEMPENHO NAS DISCIPLINAS CURSADAS NO PROGRAMA		
Análise do Histórico escolar (pontuação igual à média aritmética das notas das disciplinas cursadas multiplicada por 0,1)		
CAPACIDADE EFETIVA DO CANDIDATO PARA CONCLUIR O CURSO, COM QUALIDADE, NO TEMPO PREVISTO		
Pontuação igual ao total de créditos integralizados até o momento, multiplicado por 0,05 totalizando no máximo 1 ponto		
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA		

Assinatura do Candidato(a)

